




MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.445 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

Em cumprimento ao Art. 20, da Lei Orgânica Municipal, certifica-se que este DECRETO foi PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em 14 de outubro de 2020.

  
FERNANDA DE ASSIS SOARES  
Chefe de Gabinete  
Dec. 1.163/2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DE 2020 PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE À PANDEMIA JUNTO AO SETOR CULTURAL, DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, em virtude da decretação de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pelo Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, no Estado do Pará e por fim pelo Decreto Municipal nº 1.190 de 28 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Brasil Novo, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado através do decreto legislativo nº 49:

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23 e 31, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da mesma Lei, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 44 da referida Lei nº 4.320/64, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Executivo.



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R\$ 119.939,80 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19.

**Art. 2º** Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo I deste Decreto e decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasil Novo/PA, em 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE LUNELLI**  
*Prefeito Municipal*



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DOTAÇÃO	
UNIDADE GESTORA	01 - PREFEITURA DE BRASIL NOVO
ÓRGÃO	19 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1006 - GESTÃO DA POLÍTICA DA CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2.135 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
FONTE DE RECURSOS	1001.0000 - RECURSO ORDINÁRIO
VALOR	119.939,80



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DOTAÇÃO	
<b>UNIDADE GESTORA</b>	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
<b>ÓRGÃO</b>	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>FUNÇÃO</b>	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>SUBFUNÇÃO</b>	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>PROGRAMA</b>	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.060 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>VALOR</b>	119.939,80